# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 04961/98

**Autor:** SID FONSECA
**Data:** 09/01/1998
**Classif.:** DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
**Ementa:**

Declara cidade-irmã de Natal a cidade palestina de Belém (Bethlehm) e dá outras providências.

**Texto:**

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada cidade-irmã de Natal, a cidade Palestina de Belém (Bethlehm), com vista a fortalecer e incrementar os laços de amizade e solidariedade entre os povos brasileiro e palestino.

Art. 2º - O Poder Público Municipal está autorizado a celebrar convênios de cooperação, nos âmbitos cultural, científico e econômico, com a municipalidade de Belém da Palestina.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 1997.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 10/01/98